



SINDICATO DOS EMPREGADOS  
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC  
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977  
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

**Base Territorial:** Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

### ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Prorrogação da Jornada de Trabalho denominado dia "D Compras" 2017

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA, representando a categoria Profissional dos empregados no comércio, na pessoa de seu presidente **EDSON PAULO DAMIN**, com sede à Rua: Frei Rogério, 525, o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPOS NOVOS, representado pelo seu presidente **GUIDO RIFFEL**, e a CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPOS NOVOS representado pelo seu presidente **LUCAS CESA**, firmam o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** para prorrogação da Jornada de Trabalho, no município de CAMPOS NOVOS, nos sábados, uma sexta-feira em fevereiro (10/02/2017) e uma quarta-feira em outubro (11/10/2017), com horário diferenciado, DENOMINADOS DIA "D COMPRAS" para o ano de 2017, conforme segue abaixo:

#### = PRIMEIRA =

**LOJAS:** Os estabelecimentos Comerciais de Campos Novos representados pelas Entidades acima firmam a presente Acordo Coletivo de Trabalho, para a prorrogação do horário de trabalho, no período denominado dia "D".

<b>Dia: 10 / 02 / 2017 (sexta-feira)</b>	<b>08h30min</b>	<b>às</b>	<b>20h00min</b>
<b>Dia: 11 / 02 / 2017</b>	<b>08h00min</b>	<b>às</b>	<b>16h00min</b>
<b>Dia: 11 / 03 / 2017</b>	<b>08h00min</b>	<b>às</b>	<b>16h00min</b>
<b>Dia: 08 e 15 / 04 / 2017</b>	<b>08h00min</b>	<b>às</b>	<b>16h00min</b>
<b>Dia: 06 e 13 / 05 / 2017</b>	<b>08h00min</b>	<b>às</b>	<b>16h00min</b>
<b>Dia: 10 / 06 / 2017</b>	<b>08h00min</b>	<b>às</b>	<b>16h00min</b>
<b>Dia: 08 / 07 / 2017</b>	<b>08h00min</b>	<b>às</b>	<b>16h00min</b>
<b>Dia: 12 / 08 / 2017</b>	<b>08h00min</b>	<b>às</b>	<b>16h00min</b>
<b>Dia: 09 / 09 / 2017</b>	<b>08h00min</b>	<b>às</b>	<b>16h00min</b>
<b>Dia: 07 / 10 / 2017</b>	<b>08h00min</b>	<b>às</b>	<b>16h00min</b>
<b>Dia: 11 / 10 / 2017 (quarta-feira)</b>	<b>08h30min</b>	<b>às</b>	<b>20h00min</b>
<b>Dia: 04 / 11 / 2017</b>	<b>08h00min</b>	<b>às</b>	<b>16h00min</b>

**Obs.:** O fechamento ao meio dia dos dias "D" é facultativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** OS DEMAIS SÁBADOS E DIAS DA SEMANA NÃO ESPECIFICADOS NO PRESENTE ACORDO COLETIVO, FICANDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA LABORAL.

#### =SEGUNDA=

Fica determinado que as horas extras serão pagas com um acréscimo de 60% (sessenta por cento), conforme Cláusula nº 17 da Convenção Coletiva de Trabalho ano 2017, sobre o salário no mês percebido pelo empregado, não podendo ser compensadas.



SINDICATO DOS EMPREGADOS  
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC  
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977  
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

**Base Territorial:** Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

### = TERCEIRA =

Os empregados comissionistas têm direito em receber as horas extras laboradas e mais o adicional, e a base de cálculo das horas extras será efetuado sobre as vendas realizadas no mês, asseguradas às vendas realizadas no período normal e prorrogação, adotando-se a hora salarial os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

### = QUARTA =

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na primeira cláusula, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização do presente Acordo Coletivo, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS.

### = QUINTA =

Fica estabelecido um intervalo de trinta minutos (30min) para o empregado fazer sua refeição, que deverá paga pela empresa nos dias da prorrogação.

### = SEXTA =

As divergências que ocorrerem na aplicação do presente Acordo Coletivo serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenientes ou pela Justiça do Trabalho.

### = SÉTIMA =

Fica assegurada uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos do presente Acordo, no valor de 02 (dois) salários normativos por infração e por empregado, o valor da multa reverterá 50% (cinquenta por cento) em favor do funcionário (a) prejudicado (a) e 50% (cinquenta por cento) em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Joaçaba.

### = OITAVA =

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência somente no período de 10/02/2017 à 04/11/2017, e por representar este acordo por livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre os Sindicatos representativos dos empregados e empregadores, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Campos Novos (SC), 02 de Fevereiro de 2017.

**EDSON PAULO DAMIN**  
Presidente do Sindicato dos Empregados  
No Comércio de Joaçaba.

**GUIDO RIFFEL**  
Presidente do Sindicato Varejista  
De Campos Novos.

**LUCAS CESA**  
Presidente do CDL